

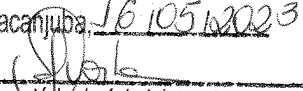


Estado de Goiás

Câmara Municipal de Piracanjuba

Lei nº 2.110/2023

De 16 de maio de 2023

Certifico que na data 16/05/2023,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.110
do dia 16/05/2023
Piracanjuba, 16/05/2023

Secretário de Administração

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, a título de reajuste salarial, o percentual de 10% (dez por cento), tomando como parâmetro para o cálculo o vencimento básico do servidor.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).


Claudiney Antônio Machado
Prefeito


José Roberto Costa Pinto
Secretário de Administração